



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels.: (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.182 - EM 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O IBAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a devolver ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o saldo do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Jequié em 1989, para a execução de serviços complementares da Estação de Piscicultura, neste Município.

Artº. 2º - Para cumprimento do que determina o artigo anterior, fica também autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$9.298,32 (nove mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).

Artº. 3º - Para a cobertura do presente crédito, o Chefe do Executivo Municipal obedecerá as exigências contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE O. FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =